

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL	
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/21 E ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB 016/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – SISTEMA COMPRASBR	117/2025
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO	
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
SISTEMA:	
DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE:	ESTADO:
BLUMENAU	SANTA CATARINA
DATA:	HORÁRIO:
21/07/2025	ATÉ ÀS 09 HORAS
IX. PORTAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
SISTEMA:	
SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE:	ESTADO:
BLUMENAU	SANTA CATARINA
DATA:	HORÁRIO:
21/07/2025	A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) E MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV) DESTE EDITAL	
XI. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS	
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO III) E MINUTA DO CONTRATO (ANEXO IV) DESTE EDITAL	
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA DE TRABALHO:	ELEMENTO DE DESPESA:
01.09.12.122.0104.2405	3.3.90.00.00
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
RESPONSÁVEL:	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB	
ENDEREÇO:	
RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903	
COMPLEMENTO:	
CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205	
CIDADE:	ESTADO:
BLUMENAU	SANTA CATARINA
HORÁRIO:	TELEFONES:
DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	(47) 3321-0211 (47) 3321-0501
E-MAIL:	
LICITACAO@FURB.BR	

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação ao **Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de informática, para uso acadêmico e administrativo**, discriminados nos **Anexos I, III e IV** deste Edital.
- 14.2. O prazo para início da entrega dos produtos/equipamentos está indicado no **Item 26.2.** do Edital, **Item 5.2.** do **Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)** e **Item 4.2.** do **Anexo IV (Minuta do Contrato)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso, de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br , prevalecerá à descrição deste Edital.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br> .
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
 - a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **unitário, total(is) do(s) item(ns)**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **marca e modelo** e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência), III (Minuta da Ata de Registro de Preços) e IV (Minuta do Contrato)**.
- 19.2.3. Só será permitida a apresentação de apenas uma **marca e modelo** para o item cotado.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.
- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações dos Itens presentes no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar em cada item deverá(ão) enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
 - 20.1.4. Poderá ser realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de:

a) **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

20.5. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo V)**:

a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

20.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90**

(noventa) dias.

- 20.6.1. Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.7. As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.7.1. As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.8. Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.9. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.10. Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.10.1. Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 21.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento

- em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5.** O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/21 e Resolução FURB nº. 016/2024:**
- a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6.** Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 1,00 (um) real**.
- 21.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10.** Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11.** No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14.** Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1.** Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado em cada item.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuras, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no

sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade da intenção de recorrer.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a Administração poderá exigir a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela detentora da Ata, doravante denominada **CONTRATADA**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

XXIV – TERMO DE CONTRATO

- 24.1.** No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que houver a necessidade e em momento anterior à emissão de uma Ordem de Compra, a administração enviará a detentora da ata a convocação para assinar o respectivo contrato, sob pena de a este, não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 24.2.** Para assinatura do Contrato, a Administração poderá exigir a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

XXV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos desde que estas sejam aprovadas pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.
- 25.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 25.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 25.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 25.3.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 25.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 25.5.** A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) material(is) efetivamente entregue(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 25.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXVI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 26.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da **data de sua expedição**, podendo ser prorrogada em igual período.
- 26.2.** A entrega (incluindo a descarga) do(s) equipamento(s)/produto(s) deverá ocorrer junto ao **Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM)** da Universidade, localizada no *Campus I* da mesma, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir

- da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração.
- 26.3. O(s) produto(s)/equipamento(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):
- a) **Provisoriamente**, no momento de entrega dos mesmos (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
 - b) **Definitivamente**, em até **20 (vinte) dias** após a entrega (com descarga) dos produtos/equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 26.4. A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração da Ata de Registro de Preços.

XXVII – DAS SANÇÕES

- 27.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 27.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar o impedimento ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 27.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta do Contrato (Anexo IV)**.
- 27.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 27.5. As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta da do Contrato (Anexo IV)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 28.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 28.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 28.5. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 24.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.

- 28.6. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 28.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 28.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV – Minuta do Contrato
Anexo V - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor
- 28.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 28.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 28.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.11. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)** e **Minuta do Contrato (Anexo IV)**.
- 28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 26 de junho de 2025.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 117/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de informática, para uso acadêmico e administrativo.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. .

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado (em R\$)
01	31352	150	peça	Microcomputador administrativo básico sem monitor, com as seguintes características: Processador: • Plataforma: 32 e 64 bits • Frequência base mínima: 3.6 GHz • Cache mínimo: 16 MB • Núcleos: mínimo de 6 cores e 12 threads • Integrado ao processador: ◦ Nominal mínimo operacional: 1900 MHz ou superior • O processador deverá ter sua data de introdução a partir de 2021 ou pertencer à linha de produção mais atual e vigente comercializado no Brasil na data de abertura do Edital Memória: • Tipo: DDR4 compatível com o processador entregue • Velocidade: 3200 MHz ou superior • Capacidade: 16 GB (2 x 8 GB) ou superior • Deverá ter etiqueta com número de série, logotipo e dados do fabricante impressos • Todas as memórias deverão ser idênticas, de mesma marca e modelo para garantir melhor performance e compatibilidade; Armazenamento: • Capacidade mínima: 500 GB • Interface: m.2 NVME ◦ Velocidade de leitura mínima: 3500 MB/s Placa mãe: • Deverá conter a marca e o modelo gravados na placa, não serão aceitas placas com etiquetas coladas contendo marca e modelo. • Dimensões mínimas: comprimento 20 cm e largura 17 cm Chipset: Do mesmo fabricante do processador Interfaces mínimas: • 01 Conector power 12V 8 pinos • 01 Conector m.2 PCIe 3.0 X4 • 04 SATA III de 6 GB/s	R\$ 2.509,27

				• 04 USB 3.0 ou superior • 02 USB frontais, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior • 01 Slot PCI Express x16 3.0 ou superior • 01 Slot PCI Express x1 • 2 Slots de memória DDR4, compatível com o modelo de memória ofertado para o equipamento • 1 x DVI, VGA ou Display Port • 1 x HDMI Som: Integrado com suporte a High Definition Rede: • Gigabit (100/1000 MBPS) com conector RJ45 • Porta RJ-45 para cabo UTP categoria 5 ou superior • Deve possuir LED de indicação de link e de atividade Alimentação: • Com chaveamento automático entre 100 e 240 V • Potência mínima: 300 Watts reais • Frequência: 60Hz • Ventilação: deve possuir ventilador com dimensão mínima de 80x80mm • Acessórios inclusos: Cabo de energia padrão NBR14136 Gabinete: • Cor: Predominantemente preto ou cinza • Tipo: torre (dimensões mínimas 35cm altura x 16cm largura x 30cm profundidade) • O gabinete deverá ser feito estruturalmente em aço. • As tampas laterais deverão ser em metal, afixadas por meio de parafusos, permitindo o acesso interno pelas duas laterais. • Acabamento interno composto por superfícies não cortantes • Acesso frontal ou superior a pelo menos 02 portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.0, as portas deverão ser nativas do gabinete, não sendo aceitos adaptadores; • Acesso frontal ou superior para microfone e fone de ouvido, ambos no padrão de conector P2 • A parte frontal do gabinete não deve possuir peças móveis (portinholas) para encobrir qualquer dispositivo (Portas USB, drives, etc.). Teclado e Mouse: • Sem teclado e mouse Sistema Operacional • Windows 11 ou superior licenciado • Não serão aceitas versões do Windows do tipo demonstração ou trial; • Obrigatoriamente deverá estar descrito na nota fiscal ou em declaração anexa a nota fiscal do equipamento a chave de instalação/ativação para cada licença. Compatibilidade: Windows 11 ou superior Aceite: • O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a análise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue. Em caso de desacordo das configurações do equipamento entregue, a	
--	--	--	--	--	--

				empresa contratada deverá substituir as peças ou equipamentos em desacordo, no prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data de notificação enviada pela contratante. Prazos de garantia e assistência técnica • O fabricante dos componentes deverá possuir assistência autorizada oficial ou revendedor oficial no Brasil afim de fornecer suporte dos produtos durante o tempo de garantia sem a necessidade de enviar o mesmo para outros países. ○ Memórias: 24 meses ou <i>Lifetime</i> ○ Unidades de Estado Sólido (m.2 NVME): 24 meses ▪ Permitir a abertura de RMA no site oficial do fabricante. ○ Placa mãe: 12 meses • Garantia mínimas do fornecedor: ○ Todos os componentes: 24 meses ○ A garantia do fabricante não exclui a obrigação da contratada em fornecer a garantia exigida no parágrafo acima. • Assistência técnica durante a garantia: ○ Atendimento presencial em até 3 dias úteis a partir da abertura do chamado com o Callcenter da empresa/fabricante, via e-mail ou telefone ○ Resolução do defeito em até 10 dias úteis, a contar do atendimento presencial ○ O equipamento que apresentar 3 defeitos que requeiram intervenção de assistência técnica em um período de 90 dias consecutivos, deverá ser substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior, dentro das características do produto ○ Horário para atendimento na abertura do chamado: segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h ○ Horário para atendimento presencial: segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h Condições Adicionais O fabricante e o fornecedor do equipamento deverão permitir a abertura do equipamento por parte da equipe técnica da FURB para conferência, identificação de problemas e instalação de sistemas da contratante, sem perda da garantia	
2	37306	150	Peça	Monitor LED para microcomputador; tamanho 24" (polegadas), com as seguintes características: Tamanho mínimo da tela: 23,8" widescreen Tipo da tela: LED ou superior. Tela deverá possuir tratamento antirreflexos Tipo de painel: IPS ou superior Tempo de Resposta Máximo: 5 milissegundos Ângulo de Visão mínimo: 160 graus, tanto horizontal quanto vertical Resolução mínima: 1920 x 1080 em 60Hz Suporte mínimo de Cores: 16 Milhões Conectores mínimos: • 1 x analógico (RGB) • 1 x HDMI Alimentação: automática entre 100 e 220 VAC	R\$ 601,28

				Teclas mínimas no Painel: Mínimo de uma tecla que possibilite regular as configurações de imagem, sem a necessidade de uso de software adicional. Base: Deverá ser móvel e permitir o ajuste de inclinação da tela Autenticidade: Deverá conter impresso no produto ou em selo adesivo do fabricante: • Marca • Modelo • Número de série Acessórios inclusos: • Cabo HDMI. • Cabo DVI ou VGA, conforme a conexão existente no monitor. • Cabo de alimentação padrão NBR14136. • Fonte externa (se houver) com cabo de alimentação padrão NBR14136. Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. Compatibilidade: Windows 11 ou superior. Garantia mínima: 12 meses, original do fabricante.	
03	40894	06	Peça	Microcomputador com monitor 4K, com as seguintes características: Processador: • Plataforma: 32 e 64 bits • Frequência operacional mínima: 3,4 GHz ou superior ○ Não serão aceitos processadores com frequência operacional inferior a citada acima (Frequência operacional mínima). • Suporte à Frequência Dinâmica • Cache L3 mínimo: 32 MB • Refrigeração: compatível e com o mínimo de 4 <i>heatpipes</i> em sua base; • Núcleos: mínimo de 8 cores e 16 threads • O processador deverá ter sua data de introdução a partir de 2022 ou pertencer à linha de produção mais atual e vigente comercializado no Brasil na data de abertura do Edital Memória: • Tipo: DDR4 ou superior e compatível com o processador entregue; • Frequência: 3200 MHz ou superior • Capacidade: 64 GB (2 x 32 GB ou 4 x 16 GB) ou superior • Deverá ter etiqueta com número de série, logotipo e dados do fabricante impressos • Todas as memórias deverão ser idênticas, de mesma marca e modelo para garantir melhor performance e compatibilidade; Armazenamento: • Capacidade mínima: 1 TB • Interface: M.2 NVME, PCI-Express 3.0 x4 ○ Velocidade de leitura mínima: 3400 MB/s Placa mãe: • Deverá conter a marca e o modelo gravados na placa, não serão aceitas placas com etiquetas coladas contendo marca e modelo. • Dimensões mínimas: comprimento 21cm e largura 18cm Chipset: Do mesmo fabricante do processador, ○ Processadores AMD, linha B500 ou superior	R\$ 11.332,93

				- Processadores Intel, linha B500 ou superior Interfaces mínimas: 01 Conector m.2 PCIe 4.0 X4 01 Conector m.2 PCIe 3.0 X4 04 SATA III de 6 GB/s 02 USB 2.0 ou superior 02 USB 3.0 ou superior 02 USB frontais, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior 01 Slot PCI Express x16 4.0 ou superior 01 Slot PCI Express x1 04 Slots de memória DDR4, compatível com o modelo de memória ofertado para o equipamento 1 x HDMI 1 x DVI, VGA ou Display Port Som: Integrado com suporte a High Definition Rede: - Gigabit (100/1000 MBPS) com conector RJ45 - Porta RJ-45 para cabo UTP categoria 5 ou superior - Deve possuir LEDs de indicação de link e de atividade Placa de Vídeo Tipo: Off-Board; Interface: PCI Express 4.0 ou superior; Núcleos CUDA: mínimo de 6144 Memória mínima dedicada: 12 GB dedicados GDDR6X ou superior; Interface mínima de memória: 192 bits ou superior; Suporte às tecnologias: - NVENC e NVDEC; - AV1 Encode/Decode - DirectX 12 ou superior; - Open GL 4.6 ou superior; Refrigeração: cooler original do fabricante devidamente fixado e alimentado na própria placa de vídeo; Autenticidade: deverá conter impresso ou em selo do fabricante, marca e modelo; Conectores mínimos: 4 (quatro) saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 (uma) compatível com o monitor ofertado sem a necessidade de adaptador Alimentação: - Com chaveamento automático entre 110 e 220V Potência mínima: 650 Watts reais Classificação: 80 PLUS verificável em https://www.cleareresult.com/80plus/; Frequência: 60Hz Ventilação: deve possuir ventilador integrado com dimensão mínima de 120mm. Acessórios inclusos: Cabo de energia padrão NBR 14136 Gabinete: Tipo: torre (dimensões mínimas 40 cm altura x 18 cm largura x 34cm profundidade) Fixação da fonte: parte inferior do gabinete; Refrigeração - Cooler de dimensão mínima de 120mm fixado na parte traseira do gabinete e alimentado diretamente na placa mãe. - O gabinete deverá ser feito com.	
--	--	--	--	--	--

				- As tampas laterais deverão ser em metal ou acrílico, afixadas por meio de parafusos, permitindo o acesso interno pelas duas laterais. - Acabamento interno composto por superfícies não cortantes - Acesso frontal ou superior a pelo menos 02 portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.0 ou superior, as portas deverão ser nativas do gabinete, não sendo aceitos adaptadores; - Acesso frontal ou superior para microfone e fone de ouvido, ambos no padrão de conector P2 - A parte frontal do gabinete não deve possuir peças móveis (portinholas) para encobrir qualquer dispositivo (Portas USB, drives, etc.). Sistema Operacional - Windows 10 ou superior licenciado - Não serão aceitas versões do Windows do tipo demonstração ou trial; - Obrigatoriamente deverá estar descrito na nota fiscal ou em declaração anexa a nota fiscal do equipamento a chave de instalação/ativação para cada licença. Compatibilidade do hardware: Windows 10 e 11 ou superior Monitor Tamanho mínimo da tela: 27" widescreen; Tipo de painel: IPS ou superior Proporção: 16:9 Tempo de Resposta Máximo: 5 milissegundos Ângulo de Visão mínimo: 160 graus, tanto horizontal quanto vertical Resolução mínima: 3840x2160 em 60Hz ou superior Suporte mínimo de Cores: 1 bilhão de cores Conectores mínimos: 01 HDMI e 01 Display Port; - Este item deve ser obrigatoriamente ofertado com as mesmas conexões da placa de vídeo, para conexão sem a necessidade de adaptadores; Alimentação: automática entre 100 e 220 Volts Teclas mínimas no Painel: Mínimo de uma tecla que possibilite regular as configurações de imagem, sem a necessidade de uso de software adicional. Base: Deverá ser móvel e permitir o ajuste de inclinação da tela Autenticidade: Deverá conter impresso no produto ou em selo adesivo do fabricante: - Marca - Modelo - Número de série Acessórios inclusos: - Cabo DisplayPort ou HDMI (Este item deve ser obrigatoriamente ofertado com as mesmas conexões da placa de vídeo); - Cabo de alimentação padrão NBR14136. - Fonte externa (se houver). Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. Compatibilidade: Windows 10 ou superior. Aceite:	
--	--	--	--	--	--

				- O aceite do equipamento só será emitido após conferência das características em confronto com a proposta e testes de funcionamento realizados pela equipe técnica da FURB. A comissão de recebimento fará a análise técnica do equipamento verificando todas as características informadas na documentação e conferindo com o equipamento entregue. Em caso de desacordo das configurações do equipamento entregue, a empresa contratada deverá substituir as peças ou equipamentos em desacordo, no prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da notificação enviada pela contratante. Prazos de garantia e assistência técnica O fabricante dos componentes deverá possuir assistência autorizada oficial ou revendedor oficial no Brasil afim de fornecer suporte dos produtos durante o tempo de garantia sem o intermédio da contratada e sem a necessidade de enviar o mesmo para outros países: - Memórias: 24 meses ou life time - Unidades de Estado Sólido (m.2 NVME): 24 meses ou life time - Permitir a abertura de RMA no site oficial do fabricante. - Placa de vídeo: 24 meses - Fonte: 12 meses - Monitor: 12 meses Garantia mínimas do fornecedor: - Todos os componentes: 24 meses - A garantia do fabricante não exclui a obrigação da contratada em fornecer a garantia exigida no parágrafo acima. Assistência técnica durante a garantia: - Atendimento presencial em até 3 dias úteis a partir da abertura do chamado com o Callcenter da empresa/fabricante, via e-mail ou telefone - Resolução do defeito em até 10 dias úteis, a contar do atendimento presencial - O equipamento que apresentar 3 defeitos que requeiram intervenção de assistência técnica em um período de 90 dias consecutivos, deverá ser substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior, dentro das características do produto - Horário para atendimento na abertura do chamado: segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h - Horário para atendimento presencial: segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h Condições Adicionais - O fabricante e o fornecedor do equipamento deverão permitir a abertura do equipamento por parte da equipe técnica da FURB para conferência, identificação de problemas e instalação de sistemas da contratante, sem perda da garantia.	
04	23365	250	Peça	Mouse óptico USB, com as seguintes características: Design: Ambidestro	R\$ 49,03

				- Ergonômico Tecnologia: Suporte a Plug & Play Sensor: óptico Resolução mínima: 400 dpi Botões: 2 botões de topo e um botão com scroll Informações no produto: - Logomarca na parte superior - Modelo - Part Number do fabricante - Serial Number ou Product Identifier (PID) Carcaça: Não deverá conter estampas ou texturas na parte superior, somente o logo do fabricante Etiquetas: Obrigatoriamente plásticas e devem estar fixadas em local específico para esse fim além de adaptadas ao design do produto Lacre: não deve possuir lacre de papel Comprimento mínimo do fio/cabo: 1,4 m Interface: Compatível com USB 2.0 ou superior O mouse ofertado deverá possuir certificações de segurança e compatibilidade eletromagnética, tais como CE, FCC e RoHS, cujas identificações deverão estar gravadas no próprio equipamento ou impressas na etiqueta que contenha as especificações do produto. O equipamento deverá ser fabricado por empresa que comprove a adoção de sistema de gestão da qualidade certificado conforme a norma ISO 9001, assegurando padrões consistentes de fabricação e controle de qualidade. Adicionalmente, o fabricante deverá apresentar certificação CarbonNeutral, como comprovação de práticas ambientais voltadas à compensação das emissões de carbono geradas ao longo do ciclo de vida do produto. Compatibilidade: Windows 10 ou superior Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses original do fabricante Modelo de referência: Logitech m90 e Microsoft Basic	
05	28488	250	Peça	Teclado USB ABNT2, com as seguintes características: Interface: Compatível com USB 2.0 Teclas auxiliares: Não deve possuir as teclas FN, POWER, SLEEP, WAKE UP e TURBO Padrão: Português do Brasil ABNT2 Peso mínimo: 500g (líquido) Comprimento mínimo do fio/cabo: 1,4 m Compatibilidade: Windows 11 ou superior Certificação: Deve constar na Windows Hardware Compatibility List (HCL) Informações impressas no produto: - Logomarca na parte superior e inferior - Modelo - Part Number do fabricante - Serial Number ou Product Identifier (PID) - Origem de fabricação - Selo Holográfico Etiquetas: - Devem estar fixadas em local específico para esse fim além de adaptadas ao design do produto - Deve conter etiqueta informativa sobre o uso do produto Apoios: Deve conter pelo menos dois de borracha ou material similar Regulagens: Deve conter dois pés para ajuste de altura Embalagem: Original do fabricante, lacrada e intacta. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses original do fabricante	R\$ 83,35

				Referência: Logitech K120 e Microsoft Wired Keyboard 400	
06	41027	05	Peça	Placa de Vídeo, Pci Express; com as seguintes características: Tipo: Off-Board; Interface: PCI Express 4.0 ou superior; Memória mínima dedicada: 6GB GDDR6 ou superior; Interface mínima de memória: 96 bits ou superior; Suporte às tecnologias: • NVENC e NVDEC; • DirectX 12 ou superior; • Open GL 4.6 ou superior; • Ray Tracing Refrigeração: cooler original do fabricante devidamente fixado e alimentado na própria placa de vídeo; Autenticidade: deverá conter impresso ou em selo do fabricante, marca e modelo; Conectores mínimos: 3 saídas de vídeo. Garantia do fabricante: • Mínima de 12 (doze) meses no Brasil. • A garantia deverá ser atendida no Brasil, sem a necessidade de envio da placa para outros países. Referência: RTX 3050 Gigabyte, PCyes, Inno3d, Zotac.	R\$ 1.586,40
07	20997	05	Peça	Suporte para monitor de vídeo de microcomputador, com as seguintes características: Material estrutural: Em metal com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática; Fixação do suporte: O meio de fixação do suporte na mesa, deverá ser do tipo "morsa" e possuir uma abertura mínima de 8 centímetros. Não serão aceitos qualquer tipo de suporte que precise furar ou cortar a mesa para sua fixação, nem suportes sem algum tipo de fixação. Fixação dos monitores: • Suportar 3 monitores de no mínimo 30 polegadas • Tipo VESA de 75 x 75 mm e 100 x 100mm • Pelo menos dois braços deverão ser articulados, sem pistão e o local de fixação das telas deverá permitir ajustes angulares. • Suportar monitores de até 8 quilos ou superior • Possuir regulagem de altura para os monitores • O suporte deverá permitir que os monitores sejam montados conforme imagem abaixo Garantia mínima: 6 (seis) meses	R\$ 567,36

				 Modelo de referência: Central Suportes CTM33C	
--	--	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E DO FORNECIMENTO

- 2.1. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços decorrente(s) desta licitação terá(ão) vigência por **12 (doze) meses**, a contar da a partir **data de sua expedição**, de tal(is) instrumento(s).
- 2.2. Após a assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, em momento anterior à emissão de Ordem de Compra será enviado à Detentora da Ata o respectivo contrato, para assinatura.
- 2.3. A entrega (incluindo a descarga) do(s) equipamento(s)/produto(s) deverá ocorrer junto ao **Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM)** da Universidade, localizada no *Campus I* da mesma, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração.
- 2.4. O(s) produto(s)/equipamento(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):
- 2.4.1. **Provisoriamente**, no momento de entrega dos mesmos (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 2.4.2. **Definitivamente**, em até **20 (vinte) dias** após a entrega (com descarga) do(s) produto(s)/equipamento(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual;
- 2.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s)/equipamento(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.
- 3.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista

no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.

- 3.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detém imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 4.1.** Demais disposições, vide **Item XIX do Edital, Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)** e **Anexo IV (Minuta do Contrato)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 117/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S)

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços relativa ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 117/2025**, nos termos e condições do Edital, seus anexos e conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
01	31352	150	Peça	Microcomputador administrativo básico sem monitor , com as seguintes características: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Preço Total do Item (em reais, por extenso)						
Detalhamento das especificações técnicas						
Marca						
Modelo						
Garantia (em meses)						
Componentes						
Nº.	Descrição	Especificações Ofertadas				
		Marca	Quantidade	Modelo		
1	Processador					
2	Memória					
3	Disco Rígido					
4	Fonte					
5	Placa Mãe					
6	Gabinete					
7	Sistema Operacional					

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
02	37306	150	Peça	Monitor LED para microcomputador; tamanho 24" (polegadas) , com as seguintes características: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Preço Total do Item (em reais, por extenso)						

Detalhamento das especificações técnicas	
Marca	
Modelo	
Garantia (em meses)	

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
03	40894	06	Peça	Microcomputador com monitor 4K , com as seguintes características: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Preço Total do Item (em reais, por extenso)						

Detalhamento das especificações técnicas	
Marca	
Modelo	
Garantia Microcomputador (em meses)	

Componentes				
Nº.	Descrição	Especificações Ofertadas		
		Marca	Quantidade	Modelo
1	Processador			
2	Cooler do Processador			
3	Memória			
4	Armazenamento			
5	Placa Mãe			
6	Placa de vídeo			
7	Fonte			
8	Gabinete			
9	Sistema Operacional			
10	Monitor			

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
04	23365	250	Peça	Mouse óptico USB , com as seguintes características: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Marca						
Modelo						
Garantia (em meses)						

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item
------	-------------	-------	------	-------------------	-------------------------	---------------------

						(em R\$)
05	28488	250	Peça	Teclado USB ABNT2 , com as seguintes características: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Marca						
Modelo						
Garantia (em meses)						

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
06	41027	05	Peça	Placa de Vídeo, Pci Express , com as seguintes características: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Marca						
Modelo						
Garantia (em meses)						

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
07	20997	05	Peça	Suporte para monitor de vídeo de microcomputador , com as seguintes características: (Transcrever neste espaço a descrição do equipamento, que deverá atender, no mínimo, às características exigidas através do Anexo I (Termo de Referência) do Edital)		
Marca						
Modelo						
Garantia (em meses)						

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):					
Razão Social:					
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:			
Endereço (sede):		(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)			
Número:		Bairro:		Complemento:	
CEP:		Município/UF:			
Telefone(s):		() ____-____		Fax(es): () ____-____	
E-mail(s):					
Nome completo do Contato:					

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais
(acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem

poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:		(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)	
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			
Informações bancárias da empresa:			
Instituição financeira:			
Agência:			
Nº. da Conta:			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 117/2025** e seus anexos.

PROPOSTA: A Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo igual ao da validade da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 117/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 044 de 1º de fevereiro de 2019, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, doravante designada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, emitida por _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, designada como **DETENTORA DA ATA**, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 117/2025**, na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:

- 1.1. Constitui o objeto da presente o **Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de informática, para uso acadêmico e administrativo**, conforme abaixo e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Fundacional não será obrigada a solicitar o(s) serviço(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, hipótese em que poderá revogar o **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 117/2025**, através de decisão motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
Marca						
Modelo						
Garantia (em meses)						

- 1.4. A presente Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir **data de sua expedição**, podendo ser prorrogada em igual período.
- 1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

- 2.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços nas quantidades expressamente requisitadas nas Ordens de Compra/Serviço, limitada aos quantitativos previstos no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 117/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. As despesas para o pagamento do contratado através desta Ata de Registro correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
Diversas unidades orçamentárias	3.3.90.00.00

- 3.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s)/equipamento(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.
- 3.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 3.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. É facultado à Administração Fundacional a suspensão do pagamento no caso de não aceitação do(s) produto(s)/equipamento(s) de colocação, enquanto não for providenciada a substituição do(s) mesmo(s).
- 3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, o(a) qual será denominado(a) neste instrumento como **e Fiscal e Gestor(a)**, e terá(ão) poderes para:

- 4.1. Transmitir à **DETENTORA DA ATA** as determinações que julgar necessárias.

- 4.2. Recusar o(s) produto(s) no caso de irregularidade detectada no momento de sua prestação ou em análise efetuada após o mesmo.
- 4.3. Comunicar à **DETENTORA DA ATA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no(s) produto(s)/equipamento(s) fornecido(s) à Universidade.

§1º: A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

§2º: As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **DETENTORA DA ATA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, compete à **DETENTORA DA ATA**:

- 5.1. Fornecer produto(s)/equipamento(s) novo(s) e sem uso, de acordo com as características, da linha de produção do fabricante, de acordo com as características e exigências constantes desta Ata e dos **Anexos I, II e IV** do Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 117/2025**, bem como das especificações descritas em sua Proposta de Preços.
- 5.2. A entrega (incluindo a descarga) do(s) equipamento(s)/produto(s) deverá ocorrer junto ao **Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM)** da Universidade, localizada no *Campus I* da mesma, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração.
- 5.3. Prestar garantia do(s) produto(s)/equipamento(s) ofertados por **12 (doze) meses**, salvo se houver garantia maior expressa, conforme descrito em sua Proposta de Preços e de acordo com as exigências indicadas individualmente na descrição técnica de cada item do **Anexo I (Termo de Referência)**, garantia para os produtos, cobrindo-os em sua totalidade.
- 5.7. Efetuar a assinatura do Contrato, sempre que houver a emissão de uma Ordem de Compra, no prazo de até **05 dias úteis**, contados do envio da convocação, sob pena de não o fazendo no prazo estipulado decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.

CLAUSULA SEXTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES:

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 6.2. É vedado à **DETENTORA DA ATA** caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como na Resolução FURB nº. 016/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 7.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas nesta Ata de Registro de Preços poderá ensejar o impedimento ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 7.2. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **DETENTORA DA ATA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata de Registro de Preços.

- 7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada:

- 8.1. Automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem prestadores registrados; ou
- 8.2. a pedido da **DETENTORA DA ATA**, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 8.3. por iniciativa da Administração, quando:
- a) a **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) a **DETENTORA DA ATA** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- 8.4. por iniciativa da Divisão de Administração de Materiais, quando:
- a) a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de fornecimento dela decorrentes;
- 8.5. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando o valor de qualquer das multas previstas na **Cláusula Sexta do contrato assinado entre as partes**. Neste caso, não haverá cumulação de aplicação da sanção com a multa prevista no **§3º e 4º do Item 7.2.** deste mesmo instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** que detiver o direito pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços terá o mesmo cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 9.1. Quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - c) sofrer a aplicação de uma das sanções previstas nos Incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de Licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

Aplicam-se à execução do disposto na presente Ata de Registro de Preços e, especialmente, aos casos omissos, a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução FURB nº. 016/2024, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de ____.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01
Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 117/2025

MINUTA DO CONTRATO

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 117/2025**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 1.1. Constitui o objeto da presente a **Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos de informática, para uso acadêmico e administrativo**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
Marca						
Modelo						
Garantia (em meses)						

- 1.3. O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao aceite definitivo do(s) equipamento(s)/produto(s).
- 1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, limitadas ao quantitativo da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

- 1.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos equipamentos/produtos que forma o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
01.09.12.122.0104.2405	4.4.90.00.00

- 2.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega do(s) produto(s)/equipamento(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 2.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 2.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 2.3. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 2.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual
- 2.5. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) _____ e _____, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Gestor(a) Substituto(a)**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

- 3.1. São poderes dos Gestores, dentre outros não descritos a seguir:
 - 3.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
 - 3.1.2. Recusar os produtos/equipamentos no caso de irregularidade detectada no momento de seu fornecimento ou em análise efetuada após a(s) mesma(s).
- 3.2. O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3. A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. Fornecer produto(s)/equipamento(s) novos e sem uso, de acordo com as características, da linha de produção do fabricante, de acordo com as características e exigências constantes desta Ata e dos **Anexos I, II e IV** do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 117/2025**, bem como das especificações descritas em sua Proposta de Preços.
- 4.2. A entrega (incluindo a descarga) do(s) produto(s)/equipamento(s) deverá ocorrer junto ao **Almoxarifado Central da Divisão de Administração de Materiais (DAM)** da Universidade, localizada no *Campus I* da mesma, com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no horário compreendido entre as 08h00min e às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra encaminhada pela Administração.
- 4.3. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) produto(s)/equipamento(s) fornecido(s), a **CONTRATADA** deverá substituí-lo(s) por outro(s) com as mesmas descrições e especificações licitadas no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
 - 4.3.1. Serão rejeitados e devolvidos o(s) produto(s)/equipamento(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no **Anexo I** e se for o caso, **Anexo II** do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 117/2025**, com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com a Nota de Empenho/Ordem de Compra correspondente ou que apresentem irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 4.4. Promover, no caso de fornecimento parcial ou faltante do(s) produto(s)/equipamento(s) (em quantidade inferior à solicitada pela **CONTRATANTE** na Ordem de Serviço/Compra encaminhada), a complementação dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do fim prazo original, devendo, no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a empresa deve avisar à FURB, antes de findado os prazos de entrega de que não poderá honrar com o prazo pactuado, informando/comprovando o motivo, bem como sugerindo nova data de entrega/execução.
- 4.5. Caso a **CONTRATADA** não possa honrar o prazo de entrega estipulado, deverá comunicar oficialmente à **CONTRATANTE**, antes de findado o referido prazo de entrega, justificando o motivo e comprovando-o de forma documental, informando e sugerindo o novo prazo de entrega, para análise da Administração Fundacional, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.6. Executar o transporte e fornecimento do(s) produto(s)/ equipamento(s) através de veículos em conformidade com a legislação pertinente e com as exigências do órgão regulamentador de trânsito competente (**CONTRAN** e **SETERB**), conduzido por profissional habilitado à categoria do veículo que estiver conduzindo e, sendo o caso, com lona de proteção para as cargas.

- 4.7. Prestar garantia dos produtos/equipamentos ofertados por **12 (doze) meses**, salvo se houver garantia maior expressa, conforme descrito em sua Proposta de Preços e de acordo com as exigências indicadas individualmente na descrição técnica de cada item do **Anexo I (Termo de Referência)**, garantia para os produtos/equipamentos, cobrindo-os em sua totalidade.
- 4.7.1. Para efeitos de garantia, será indispensável e suficiente a apresentação de cópia da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de Compra, devidamente atestada pela Gestão Contratual.
- 4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento/produto.
- 4.7.6. Uma vez notificado, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento/produto das dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.7.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos/produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADA**.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte, descarga e, porventura, substituição dos produtos/equipamentos.
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 4.11. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de entrega.
- 4.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 4.13. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 4.14. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Terceira** deste Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 5.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 5.3. O(s) produto(s)/equipamento(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) **provisoriamente**, no momento de entrega do(s) mesmo(s) (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 5.4. O(s) produto(s)/equipamento(s) será(ão) recebido(s) **definitivamente**, em até **15 (quinze) dias** após a entrega (com descarga) do(s) mesmo(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características da unidade fornecida à Administração

- Fundacional e o posterior ateste desta por parte da Gestão Contratual
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas neste Contrato.
- 5.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:
- §1º. **0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Compra**, devidamente atualizado, por dia de atraso no fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s), sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- §2º. **1,0% (um por cento) do valor total da Ordem de Compra**, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para substituição/complementação do(s) produto(s)/equipamento(s), sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- §3º. **5,0% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- §4º. **10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato**, no caso de inexecução completa do pactuado.
- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

Administração à continuidade do Contrato.

- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de 2025.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01
Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR, RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)